



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º XXX.175.806-XX e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **MED-CLIN MARIENSE LTDA**, CNPJ n.º 03.776.660/0001-57, neste ato representada pela sócia administradora, a Sra. Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, devidamente qualificado no contrato, denominada CONTRATADA, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para atender a Estratégia Saúde da Família, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para viger no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, para fins de reajuste dos valores dos itens, conforme consta no Quadro 1, correspondente ao percentual de 4,1778%, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em decorrência dos acréscimos legais autorizados e das disposições previstas no contrato original.

Quadro 1 – Item e seu valor atualizado

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1.	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS ESF - Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado para ESF para atuação em ambiente rural ou urbano deste município. 1) Considerando ser a Estratégia de Saúde da Família pautada pelos princípios da formação de vínculo e acompanhamento continuado da coletividade (atendimento longitudinal), dentre outros, faz-se imprescindível que seja mantido um mesmo profissional médico durante todos os dias da semana (não havendo rotatividade de profissionais); 2) A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive as	12 serviços	R\$ 21.681,48	R\$ 260.177,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

<p>despesas com transportes, mão-de-obra especializada, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, nem qualquer outro pagamento adicional;</p> <p>3)A contratada deverá executar o atendimento nos locais e da forma apontada pela Secretaria de Saúde, cumprindo o horário de serviço estipulado, com atendimento especializado a população do município de Cachoeira de Minas-MG, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas/semanal de segunda a sexta – feira;</p> <p>4)A empresa deverá providenciar, às suas expensas, o correto transporte dos profissionais, em âmbito municipal, que irão executar os serviços e oferecer condições para o perfeito atendimento à população do município;</p> <p>5)O pagamento será efetuado pelo setor de Administração e Finanças da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento – OF, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada;</p> <p>6)A contratada deverá seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Regional de Saúde e atender a todas Norma Técnicas existentes;</p> <p>7)A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	8) Deverá substituir o profissional em caso de ausência ou impedimento, por profissional de mesma capacidade e qualificação; 9) A contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.		
--	---	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2.025.

Pela CONTRATANTE

Sra. Marilene Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA

Sra. Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi
MED-CLIN MARIENSE LTDA